



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular **Márcia Gonçalves Soares**, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º 9082/O, inscrita no CPF sob o n.º 374.427.672-49, residente e domiciliada no Conjunto Júlia Seffer, Rua 13, n.º 45, bairro Águas Lindas, cidade Ananindeua, Cep. 67020-510, no Estado do Pará e **Eli Cristina Matos de Souza**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º 9222/O, inscrita no CPF sob o n.º 391.549.392-91, residente e domiciliada na Trav. Alferes Costa n.º 1270, bairro Pedreira, cidade de Belém, Cep. 66.080-130, no Estado do Pará, na melhor forma de direito e nos termos da Legislação em vigor, têm justo e contratado, constituírem SOCIEDADE SIMPLES, que vigorará e terá regência através das cláusulas constantes abaixo.

CLÁUSULA 1 - DENOMINAÇÃO E SEDE

O objeto do contrato será a sociedade que aqui se encontra constituída, a qual terá como razão social a denominação de **Gonçalves & Matos - Assessoria Contábil S/S Ltda.**, razão esta que será mantida enquanto durar esta sociedade, que desde já elegem a cidade de Belém, na Av. 1º de Dezembro, 1376, bairro Marco, Cep 66.095-490, no Estado do Pará, como sede de seu escritório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS FILIAIS: Restará facultada a sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e/ou fechamento de filial em qualquer ponto do território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBJETIVO: A presente sociedade tem por objetivo, prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca. Os serviços contábeis serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os honorários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

CLÁUSULA 3 - DA RESPONSABILIDADE E DOS ATOS

Os sócios que a este subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA 4 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da presente sociedade integralizado, é de R\$4.000,00(quatro mil reais), que se divide num total de 4.000 cotas, num valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Cabendo à sócia **Márcia Gonçalves Soares**, o número de 2.000 cotas que totalizam o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e à sócia **Eli Cristina Matos de Souza**, o número de 2.000 cotas que totalizam o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização do capital se deu através dos seguintes bens apropriados à sociedade, conjuntamente pelas suas sócias: um Micro Computador Pentium + Acessórios no valor de R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais), uma impressora Jato de Tinta HP 5550 no valor de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), 02 (duas) mesas para escritório + 02 (duas) cadeiras no valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais).

CLÁUSULA 5 - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Gerência da Sociedade e o uso do Nome Comercial serão exercidos pela sócia **Márcia Gonçalves Soares** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, que ficam por este instrumento investidos de todos os poderes de Administração em Geral, resolvendo todos os assuntos e negócios sociais.



CLÁUSULA 6 - DAS RETIRADAS PRO LABORE

Os sócios retirarão mensalmente a título de pro labore o valor que não ultrapasse o limite máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 7 - DA ATIVIDADE SOCIAL E DO BALANÇO ANUAL

O Exercício Comercial coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro se procederá a um Balanço Geral para apurar os resultados Econômicos e Financeiros do período.

CLÁUSULA 8 - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas de provisão julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do artigo Art. 1.059, do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9 - DECISÕES DA SOCIEDADE

Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, inclusive quanto a reforma do ato constitutivo e à administração, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada um, nos termos do Art. 1.010 do Novo Código Civil Brasileiro, assistindo ao divergente o direito de retirar-se da sociedade, nas condições previstas na Cláusula 11 do presente instrumento, mediante notificação extrajudicial ao sócio remanescente, ou aos demais sócios, quando houver, com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 do Novo Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos trinta (30) dias subseqüentes à notificação, pode o sócio remanescente, ou, os demais sócios, quando houver, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA 10 - DOS CASOS DE FALECIMENTO E/OU SAÍDA DE UM DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituirá descontinuidade ou dissolução da presente sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após ocorrência de um dos fatos elencados acima, e decididos pela continuidade da sociedade; ao sócio que se retirar da sociedade caberá receber os valores devidos, oriundos da elaboração de um balanço especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decidindo pela não continuidade da sociedade, a mesma será dissolvida obedecendo aos trâmites legais. Sendo nomeado um liquidante sócio ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social.

CLÁUSULA 11 - DOS ATOS DE RETIRADA DE SÓCIO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

O sócio que manifestar interesse em sair da sociedade, deverá oferecer primeiramente suas cotas aos outros sócios, via notificação escrita interna, em condições idênticas, sendo que os mesmos manifestarão seu direito de preferência expressamente, dentro de 30 dias. Caso não ocorra tal manifestação, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas cotas a quem se interessar, desde que esteja regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e tenha reputação ilibada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não ocorrendo o exercício do direito de preferência no prazo estipulado acima, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro.





PARÁGRAFO SEGUNDO: Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas cotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com todos os integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

CLÁUSULA 12 - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiros, estranho à sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CASOS OMISSOS: Tudo que neste contrato não foi tratado será resolvido através das reuniões ordinárias e extraordinárias, e de forma supletiva com a legislação em vigor, podendo inclusive fazer adendos às cláusulas do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DOS HONORÁRIOS: Os honorários contábeis percebidos pelos sócios que fazem parte da sociedade, reverterão em benefício da sociedade. Salvo se exercerem a profissão também, de forma particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: IMPEDIMENTOS: Os sócios participantes desta sociedade declaram, por ser verdade, que não exercem qualquer tipo de função pública que impeçam o exercício da profissão. Declaram também, que não estão impedidos ou suspensos por determinação do Conselho Regional de Contabilidade, bem como não participam de qualquer outra sociedade, ou respondem penalmente por crime.

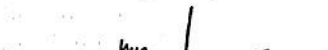
E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam todas as cláusulas constantes neste contrato.


Elegem o foro da cidade de Belém para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam o presente, duas testemunhas de reputação ilibadas e idôneas, em duas vias.


Belém, 15 de junho de 2004.



Marcia Gonçalves Soares


Eli Cristina Matos de Souza


Manoel Aroncha Soares
Advogado
OAB-PA 7744

Testemunhas:


Teodolindo Feio Gomes Junior, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, CPF 361.685.302-82, endereço Rd. Mário Covas, Res. Biarritz, Bloco 04, Apto 201, Ananindeua/PA.


Mágnio de Jesus Soares Souza, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CI 3403821 SSP-PA e CPF 648.646.772-04, endereço Rua das Camélias, 18, Conjunto Girassol, Ananindeua-PA.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES,
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

1ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, a firma GONÇALVES E MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.333.431/0001-56, com contrato registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 00022562, situada nesta cidade sito à Av Primeiro de Dezembro nº 1376, bairro Marco, CEP 66.095-490, através de seus sócios **Márcia Gonçalves Soares**, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 9082/O, inscrita no CPF sob o nº 374.427.672-49, residente e domiciliada à Rua Nina Ribeiro nº 364 Apto 102, bairro Canudos, cidade Belém, CEP 66.070-350, no Estado do Pará e **Eli Cristina Matos de Souza**, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 9222/O, inscrita no CPF sob o nº 391.549.392-91, residente e domiciliada na Rodovia Mário Covas, Residencial Biarritz nº 1455 Bloco 1 Apto 304, bairro Coqueiro, cidade de Ananindeua, CEP 67.113-330, no Estado do Pará, na melhor forma de direito e nos termos da Legislação em vigor, têm justo contratado, alterarem SOCIEDADE SIMPLES, que vigorará e terá regência através das cláusulas constantes abaixo.

CLÁUSULA 1 – DA SEDE

A sede da Sociedade passará para Av João Paulo II nº 462, Bairro do Marco, Cep. 66095-490, Cidade de Belém, Estado do Pará.

CLAUSULA 2 – As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam todas as cláusulas constantes neste contrato.

Elegem o foro da cidade de Belém para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam o presente, duas testemunhas de reputação ilibadas e idôneas, em três vias.

Belém, 19 de setembro de 2006.

Márcia Gonçalves Soares
Márcia Gonçalves Soares

Eli Cristina Matos de Souza
Eli Cristina Matos de Souza

Testemunhas:

Gislene Pereira Soares

Gislene Pereira Soares, brasileira, solteira, estudante, CI 5692241 SSP/PA e CPF 910.711.862-72, endereço Conjunto Júlia Seffer Rua 12 casa 74C, Águas Lindas, Ananindeua-Pa.

Cicera Maria Ferreira Marques
Cicera Maria Ferreira Marques, brasileiro, solteira, auxiliar de escritório, CI 2864365 SSP-PA e CPF 603.498.752-00, endereço Passagem Senecista, 03 Conjunto Jardim América, Coqueiro, Ananindeua-Pa.



09 JUL 2008



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES,
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

2ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, a sociedade GONÇALVES & MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.333.431/0001-56, com contrato registrado no Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 00022562, situada nesta cidade sito à Av João Paulo II nº 462, bairro Marco, CEP 66.095-490, através de seus sócios **Márcia Gonçalves Soares**, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 9082/O, inscrita no CPF sob o nº 374.427.672-49, residente e domiciliada no Conjunto Júlia Seffer, Rua 13, nº 45, bairro Águas Lindas, cidade Ananindeua, CEP 67.020-510, no Estado do Pará e **Eli Cristina Matos de Souza**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 9222/O, inscrita no CPF sob o nº 391.549.392-91, residente e domiciliada na Trav Alferes Costa nº 1270, bairro Pedreira, cidade de Belém, CEP 66.080-130, no Estado do Pará, na melhor forma de direito e nos termos da Legislação em vigor, têm justo e o contratado, alterarem a SOCIEDADE SIMPLES acima citada, que vigorará e terá regência através das cláusulas constantes abaixo.

CLÁUSULA 1 – RERATIFICAR QUALIFICAÇÃO DE SÓCIOS

A sócia **Márcia Gonçalves Soares** mudou-se do endereço acima especificado e hoje reside e domicilia a Rua Nina Ribeiro nº 364 Apto 102, bairro Canudos, cidade Belém, CEP 66.070-350, no Estado do Pará. Já a Sócia **Eli Cristina Matos de Souza**, casou e passou a assinar como **Eli Cristina Matos de Souza Gomes** e atualmente reside e domicilia a Rodovia Mário Covas, Residencial Biarritz, nº 1455, Bloco 1, Apto. 304, bairro do Coqueiro, Cidade de Ananindeua, CEP 67.113-330, no Estado do Pará.

CLÁUSULA 2 – DA SEDE

A sede da Sociedade passará para Avenida Visconde de Inhaúma nº 1249 A, Bairro da Pedreira, Cep. 66087-640, Cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA 3 – DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade que antes era exercida pela sócia **Márcia Gonçalves Soares**, passa a ser exercida pelas duas sócias, a sócia **Eli Cristina Matos de Souza Gomes** e a sócia **Márcia Gonçalves Soares**, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo tal administração se dar em conjunto ou isoladamente, que ficam por este instrumento investidos de todos os poderes de Administração em Geral, resolvendo todos os assuntos e negócios sociais.

CLAUSULA 4 – As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

09 JUL 2008

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam todas as cláusulas constantes neste contrato.

Elegem o foro da cidade de Belém para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam o presente, duas testemunhas de reputação ilibadas e idôneas, em três vias.



Belém, 23 de junho de 2008.

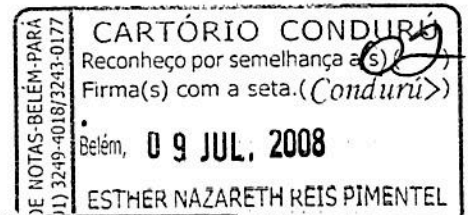
Conduri
Márcia Gonçalves Soares
Márcia Gonçalves Soares

Conduri
Eli Cristina Matos de Souza Gomes

Testemunhas:

Roberval Silva Alves
Roberval Silva Alves, brasileiro, casado, assistente de administração, CI 3353475 SSP/PA e CPF 660.460.762-34, endereço Conjunto Cidade Nova VIII WE 38 casa 21A, Coqueiro, Ananindeua-Pa.

Cícera Maria Ferreira Marques
Cícera Maria Ferreira Marques, brasileiro, solteira, auxiliar de escritório, CI 2864365 SSP-PA e CPF 603.498.752-00, endereço Passagem Senecista, 03 Conjunto Jardim América, Coqueiro, Ananindeua-Pa.



2º OFICIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont
Oficial

Praça Saldanha Marinho, 90 - Belém - Para

Documento Protocolado sob nº 00028404 e Registrado sob nº 00028404
Averbado à margem do Registro nº 22562
Belém-PA, 09/07/2008

- Luciene de Almeida Neves*
- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
 - () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
 - (() Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
 - (X) Luciene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA 001776708 serie C





CURRICULUM

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: GONÇALVES & MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

Inscrição CNPJ: 06.333.431/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 170337-4

Data de Abertura: 16/06/2004

LOCALIZAÇÃO DA SEDE

Endereço: Av. Visconde de Inhaúma, 1249 A

Bairro: Marco

CEP: 66.087-640

Cidade: Belém

Estado: Pará

Fones: (91) 3276-2318 / 3276-2583

DADOS DAS SÓCIAS

Nome: Márcia Gonçalves Soares

Inscrição no CRC: 9082

Inscrição CPF: 374.429.672-49

Formação: Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Pará – UFPa

Graduação: Março de 1994



Nome: Eli Cristina Matos de Souza Gomes

Inscrição no CRC: 9222

Inscrição CPF: 391.549.392-91

Formação: Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Pará – UFPa

Graduação: Março de 1994

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Nome: Cícera Maria Ferreira Marques

Cargo: Auxiliar de Contabilidade

Formação: Ensino Médio Incompleto

QUADRO DE COLABORADORES

Nome: Jefferson Nunes Lima

Cargo: Contador

Inscrição CRC: 14431

Formação: Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Pará – UFPa

Graduação: Agosto de 2006

Nome: Dalva Gonçalves Martins

Cargo: Contador

Inscrição CRC: 9160

Formação: Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Pará – UFPa

Graduação: Agosto de 2006

TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Município: Anapu (Câmara Municipal)

Período: 2001 e 2002.





Município: Gurupá (Câmara Municipal)

Período: 2003 e 2004.

Município: Canaã dos Carajás (Prefeitura Municipal)

Período: 2005 a 2008.

Município: Belterra (Prefeitura Municipal)

Período: 2005 a 2008.

Município: Piçarra (Prefeitura Municipal)

Período: 2005 a 2008.

Município: Medicilândia (Prefeitura Municipal)

Período: 2005 a 2008.

Município: Placas (Prefeitura Municipal)

Período: 2005 a 2008.

Município: Anapu (Câmara Municipal)

Período: 2007 e 2008.

Município: Anapu (Câmara Municipal)

Período: 2009 e 2010.

Município: Eldorado dos Carajás (Prefeitura Municipal)

Período: 2009 a 2011.

Município: Eldorado dos Carajás (Câmara Municipal)

Período: 2009 e 2010.

Município: Jacareacanga (Prefeitura Municipal)

Período: 2009 a 2012.





Município: Brasil Novo (Prefeitura Municipal)

Período: 2011 e 2012.

Município: Anapu (Câmara Municipal)

Período: 2013 e 2014.

Município: Jacareacanga (Prefeitura Municipal)

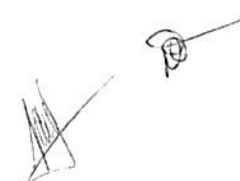
Período: 2013 a

Município: Canaã dos Carajás (Prefeitura Municipal)

Período: 2013 a ...

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:


- Treinamento do Pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade e Finanças;
- Elaboração das Prestações de Contas Quadrimestrais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- Elaboração do Balanço Geral do Município;
- Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO bimestralmente;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente ou semestralmente, conforme opção do Município;
- Orientações gerais aos Secretários Municipais e servidores sobre execução financeira;
- Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
- Acompanhamento da execução orçamentária;
-





- Acompanhamento das aplicações obrigatórias constitucionais em Educação e Saúde;
- Preenchimento do SISTN;
- Preenchimento do SIOPS;
- Preenchimento do SIOPE;
- Preenchimento da DCTF.

Belém – Pará, 10 de novembro de 2014.


Márcia Gonçalves Soares
Sócia-Administradora


Eli Cristina Matos de Souza Gomes
Sócia - Administradora



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.681.776/0001-87




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito a capacidade técnica na realização de trabalho de assessoramento, cooperação técnica contábil profissional à empresa **GONÇALVES & MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**, CNPJ nº 06.333.431/0001-56, representada pela Sra. MÁRCIA GONÇALVES, CPF nº 374.427.672-49, CRC nº 9082/O e a pela Sra. ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA GOMES, CPF 391.549.392-91, CRC nº 9222/O, com endereço à Av. Visconde de Inhaúma nº 1249 A, Bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará.

Atesto ainda que a referida empresa prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, no período de 2007 e 2008, concluindo os mesmos trabalhos com a perfeita ordem, zelo e lisura, inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais.

Anapu-Pa, 31 de dezembro de 2008.


ROMERO BATISTA DE MEDEIROS
Presidente Câmara Municipal de Anapu
CPF nº 460.841.262-00



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
 CNPJ 10.221.745/0001-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito a capacidade técnica na realização de trabalho de assessoramento, cooperação técnica contábil profissional à empresa **GONÇALVES & MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**, CNPJ nº 06.333.431/0001-56, representada pela Sra. MÁRCIA GONÇALVES, CPF nº 374.427.672-49, CRC nº 9082/O e a pela Sra. ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA GOMES, CPF 391.549.392-91, CRC nº 9222/O, com endereço à Av. Visconde de Inhaúma nº 1249 A, Bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará.

Atesto ainda que a referida empresa prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, no período de 2009 a 2012, concluindo os mesmos trabalhos com a perfeita ordem, zelo e lisura, inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais.

Jacareacanga-Pa, 31 de dezembro de 2012.

RECONHEÇO
 UNICO OFÍCIO

Raulien

RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal de Jacareacanga
 CPF nº 128.300.112-87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Selo de Segurança
 RECONHECIMENTO DE TERMO
 Série: G Nº 0041807/14

Reconheço por ser verdadeira a assinatura de *Raulien Oliveira de Queiroz*
 Assinatura: *Supra*, Assinada (-)
 Com esta carta do UNICO OFÍCIO
 Em sinal *CM* da verdade
 Jacareacanga, 22.10.2013

sgg
 Silvestre de Sousa Santos
 Escrevente Jureamentada
 CPF: 628.440.402-58
 RG: 1398673-2 SSP-AM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 34.593.525/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito a capacidade técnica na realização de trabalho de assessoramento, cooperação técnica contábil profissional à empresa **GONÇALVES & MATOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**, CNPJ nº 06.333.431/0001-56, representada pela Sra. MÁRCIA GONÇALVES, CPF nº 374.427.672-49, **CRC nº 9082/O** e a pela Sra. ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA GOMES, CPF 391.549.392-91, **CRC nº 9222/O**, com endereço à Av. Visconde de Inhaúma nº 1249 A, Bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará.

Atesto ainda que a referida empresa prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, no período de 2005 a 2008, concluindo os mesmos trabalhos com a perfeita ordem, zelo e lisura, inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais.

Medicilândia-Pa, 31 de dezembro de 2008.


MÁRIA LENIR TREVISAN

Prefeita Municipal de Medicilândia
CPF nº 210.401.922-20



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339
Email: rtdpjbel@hotmail.com



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmo verificou-se constar:

PROTOCOLO Nº	00022562	REGISTRO Nº	00022562	DATA	16/06/2004
DENOMINAÇÃO	GONÇALVES & MATOS - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA				
ESPECIE	SOCIEDADE SIMPLES				
NATUREZA	CONTRATO SOCIAL				
DURAÇÃO	INDETERMINADA				
INSTRUMENTO	PARTICULAR				
REPRESENTANTE(S)	MÁRCIA GONÇALVES SOARES, ELI CRISTINA MATOS DE SOUZA				
FINS	Prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca. Os serviços contábeis serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os honorários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.				
ENDEREÇO	AV. 1º DE DEZEMBRO, 1376, BAIRRO MARÇO, CEP 66.080-130				
FORO	BELEM-PARA				
DISTRIB. DO CAPITAL	4.000 COTAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00				
DATA DO CONTRATO	15/06/2004				

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial. Belém, 16 de junho de 2004. *E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do Oficial. Luciana Neves*



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PARÁ

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: CRC-PA 9016

NOME: DALVA GONCALVES MARTINS

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE MOURA GONCALVES
MARIA DE NAZARÉ DAVARES GONCALVES

NASCIMENTO: 28.04.1955 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: MOCAJUBA-PA

EXPEDIÇÃO: 05.07.1994

PRESIDENTE DO CRC



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CPE: 439.949.382-87

DIPLOMAÇÃO: 04.11.93

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

Dalva Gonçalves Martins
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

CIC

REPÚBLICA FEDERAL
SECRETARIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE
SECRETARIA FEDERAL DE ECONOMIA
SECRETARIA FEDERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA FEDERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA FEDERAL DE MINISTÉRIOS
SECRETARIA FEDERAL DE TRANSPORTES

10
JIA GONÇALVES

NASCIMENTO
26.10.72

TURA
Márcia Gonçalves
A VALIDADE SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTO CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE BENS, FISCAS - CPF
DEBEM SER APRESENTADOS NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
DEBEM SER APRESENTADOS EM CASOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIR A UNIDADE LEGAL DA SECRETARIA
DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, PRODUZIR A UNIDADE LEGAL DA SECRETARIA
DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SERVIÇO DO AGENTE EMISSOR
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO TITULAR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

8471023-6
00088718

ITAUBANCO
L 8888/0427

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

NOME: MÁRCIA GONÇALVES SOARES
CATEGORIA: CONTADORA
Nº DO REGISTRO: PA-009082/0

FILIAÇÃO: NEVALDO EMÍDIO GONÇALVES APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES
NASCIMENTO: 26.10.72
EXPIROÇÃO: 26.10.96

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: DOIRADINA-PR

Assinatura: Márcia Gonçalves Soares

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CPF: 374.427.672-49

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DIPLOMAÇÃO: 21.03.94

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295/64 de 27/05/48 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75

Assinatura: Márcia Gonçalves Soares

ASSINATURA DO TITULAR

Polígara Direto

MUNICIPAL DE CARAJÁS
FLB
RUBRICA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06333431/0001-56
Razão Social: GONCALVES E MATOS ASSESSORIA CONTABIL S S LTDA
Nome Fantasia: *****
Endereço: AV PRIMEIRO DE DEZEMBRO 1376 / MARCO / BELEM / PA / 66095-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2014 a 13/01/2015

Certificação Número: 2014121507001075881369

Informação obtida em 22/12/2014, às 11:52:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONCALVES & MATOS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP
CNPJ: 06.333.431/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:07:09 do dia 10/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2015.

Código de controle da certidão: **BA2D.B816.6C0E.BD69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 080716/119/2014

Contribuinte: GONCALVES E MATOS ASSESSORIA CONTABIL SS LTDA
CPF/CNPJ: 06.333.431/0001-56
Inscrição Mobiliária: 170337-4
Inscrição: 007/34882/41/47/0883/000/000-23 (ALUGADO)
Endereço: AV VISC DE INHAUMA, 0 A

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s)

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apurada, é certificado que Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 16:04 horas, do dia 04/09/2014 com fulcro na Instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão: 14KZ-5046 DLBW K0PO EE23

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES & MATOS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.333.431/0001-56

Certidão nº: 66973460/2014

Expedição: 03/11/2014, às 13:14:43

Validade: 01/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES & MATOS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.333.431/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.